



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA
Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos - SAGRH

Outorga

Nº.: 2394/2016

VALIDADE ATÉ: 03/05/2020

PROCESSO Nº.: 2015/0000028349

DATA DO PROTOCOLO: 22/09/2015

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001, e em conformidade com a Resolução nº 003, de 03 de setembro de 2008, concede a presente Outorga de direito de uso dos recursos hídricos ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TRANSCABRAL LTDA - EPP - TRANSCABRAL AMBIENTAL

PORTE:

A - II

ENDEREÇO:

Distrito Industrial de Icoaraci, Rua Secundária, Setor B, Quadra 05, Lote 2, Nº 52, Bairro: Maracacuera - Belém - PA

MUNICÍPIO:

Belém

CEP:

66815-140

INSC. ESTADUAL

15-216832-0

CNPJ/CPF:

04.257.520/0001-35

TIPOLOGIA OUTORGADA:

Captação de água subterrânea;

A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE ABAIXO DESCRITA:

Captação de água subterrânea em 01 (um) poço tubular, localizado nas coordenadas (01°16'54,11"S e 48°26'31,26"W), com 25 m de profundidade e vazão concedida de 2,4 m³/h para 5 h/dia de bombeamento, totalizando uma vazão de 12 m³/dia. A finalidade do uso da água é a lavagem de caminhões e a lavagem de pátios.

OBRIGAÇÕES:

- Quaisquer modificações nas características da outorga deverão ser previamente comunicadas a esta Secretaria, pelo requerente, para efeito de análise e verificação quanto ao deferimento da alteração proposta;
- Dar cumprimento as condicionantes conforme disposto no verso deste documento e o prazo de cumprimento das mesmas será contabilizado a partir da data de ativação da Outorga;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do prazo do término de sua vigência;
- Este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- Realizar o Cadastro Estadual de Recursos Hídricos - CERH, conforme determina o Decreto Estadual nº 1.227/2015, este deverá ser realizado no site (www.semas.pa.gov.br/tfrh).

OBSERVAÇÃO:

- De acordo com a análise físico-química apresentada, a água do poço encontra-se com os parâmetros pH e ferro total fora dos padrões de Potabilidade conforme estabelece a Portaria nº 2914 do Ministério da saúde de 12/12/2011.

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 04 de maio de 2016

Ronaldo Jorge da Silva Lima
Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos -
SAGRH

Luciene Mota de Leão Chaves
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos
Hídricos - DIREH



Anexo I - Outorga

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Outorga de nº. 2394/2016 requerida no processo protocolado sob nº. 2015/0000028349 em 22/09/2015, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 120 dias

Protocolar ofício direcionado à DIREH/SEMAS, comprovando ter cumprido as condicionantes dos itens abaixo:

1. Retificar o cadastro nacional de usuário de recursos hídricos – CNARH no site: <http://cnarh.ana.gov.br/> com as informações preenchidas de acordo com os termos deste título e encaminhar cópia da declaração de uso de recursos hídricos atualizada, gerada após a finalização do cadastro – CNARH;
2. Construir cerca de proteção ao redor do poço, de forma a impedir o acesso de animais e pessoas não autorizadas ao mesmo, apresentando registro fotográfico comprobatório;
3. Instalar hidrômetro na tubulação de saída do poço 01, apresentando as especificações técnicas do equipamento e registro fotográfico após a instalação do hidrômetro;
4. Instalar tampa/lacre de proteção sanitária adequada na boca do poço, conforme orientações das Normas Técnicas da ABNT NBR 12.212/2006 e 12.244/2006, apresentando registro fotográfico comprobatório;

Prazo de 1280 dias

Informamos que as condicionantes abaixo descritas deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos, no entanto, o encaminhamento dos laudos, devidamente assinados por técnicos habilitados, deverá ser realizado somente no processo de renovação da referida Outorga.

Ocorre a cada 180 dias até o prazo de renovação desta Outorga:

5. Realizar monitoramento da qualidade da água do poço, através de análises físico-químicas e bacteriológicas, para os parâmetros: sólidos totais dissolvidos, coliformes termotolerantes e nitrato expresso em N;

Ocorrem a cada 365 dias até o prazo de renovação desta Outorga:

6. Realizar limpeza e desinfecção do poço por empresa credenciada no CREA/PA, conforme a Decisão Normativa do CONFEA nº 0059/1997, apresentando Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/PA) do serviço realizado;
7. Realizar o acompanhamento do volume captado de acordo com o ANEXO II disponível no site da SEMAS, este deve ser devidamente preenchido e assinado.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Ronaldo Jorge da Silva Lima
Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos
- SAGRH

Luciene Mota de Leão Chaves
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos
Hídricos - DIREH